



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016
REFERENTE AO EDITAL 01/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

1. **DIVULGAR** o resultado da análise dos recursos impetrados contra o Edital 01/2016, solicitados conforme previsto no item 15.3 e 15.4, do Edital supracitado.

Recorrente	Resultado	Justificativa
Anderson Gonçalves Freitas	Indeferido	A formação solicitada não atende ao perfil necessário aos cursos do IFAC.
Diego Gonçalves de Lima	Indeferido	A formação solicitada não atende ao perfil necessário aos cursos do IFAC.
Conselho Regional de Medicina Veterinária	Indeferido	A formação solicitada não atende a especificada dos Cursos ofertados no IFAC.
Michele Silva Ramos	Deferido	Área afim contempla de forma satisfatória o perfil dos cursos do IFAC.
João Paulo N. de Sá	Deferido	Área afim contempla de forma satisfatória o perfil dos cursos do IFAC.
Melquisedeque da Silva Ribeiro	Deferido	A formação solicitada não atende ao perfil necessário aos cursos do IFAC.
Nelvaneide Andrade de Oliveira Souza	Indeferido	A definição de “final de fila” é discricionário da Administração Pública. Nesse sentido, o IFAC ao adotar a lista única visa garantir uma previsibilidade de chamamento de seus aprovados, bem como organizar a lista de espera das chamadas subsequentes, assim, opta expressar claramente em seus Editais que não serão aceitos solicitações de final de fila, de forma que o candidato tenha ciência da normas e não alegue surpresa.

Rio Branco- AC, 21 de setembro de 2016.

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC